

- IX. Delegacia Regional Tributária de Taubaté - DRT-3;
X. Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT-4;
XI. Delegacia Regional Tributária de Campinas - DRT-5;
XII. Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - DRT-6;
XIII. Delegacia Regional Tributária de Bauru - DRT-7;
XIV. Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - DRT-8;
XV. Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - DRT-9;
XVI. Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente - DRT-10;
XVII. Diretoria de Informações - DI;
XVIII. Diretoria de Arrecadação - DA;
XIX. Delegacia Regional Tributária de Marília - DRT-11;
XX. Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - DRT-12;
XXI. Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13;
XXII. Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14;
XXIII. Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15;
XXIV. Delegacia Regional Tributária de Jundiá - DRT-16.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000, ficando revogado o artigo 3º do Decreto nº 43.901, de 23 de março de 1999.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1999.

DECRETO Nº 44.607, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.062.141,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil, cento e quarenta e um reais), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1999.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Tabela 2: REDUÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA. VALORES EM REAIS. Includes columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Tabela 2: REDUÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA. VALORES EM REAIS. Includes columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS.

DECRETO Nº 44.608, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 220.160,00 (Duzentos e vinte mil, cento e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1999.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Tabela 2: REDUÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA. VALORES EM REAIS. Includes columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA. VALORES EM REAIS. Includes columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

DECRETO Nº 44.609, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse à Cia do Metropolitanano de São Paulo - METRÔ, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1999.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Tabela 2: REDUÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA. VALORES EM REAIS. Includes columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS.

DECRETO Nº 44.610, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.345.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de dezembro de 1999.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Tabela 2: REDUÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA. VALORES EM REAIS. Includes columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Tabela 2: REDUÇÃO. VALORES EM REAIS. Includes columns: ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA, FR, GD, VALOR.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA. VALORES EM REAIS. Includes columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS.

DECRETO Nº 44.611, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1999